



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 2 9 3 5 (24 DE FEVEREIRO DE 2000)

Dispõe sobre: **ACRESCE OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 157, DA LEI MUNICIPAL Nº 2418/94 E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 157, da Lei Municipal nº 2418, de 13 de maio de 1994 e acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao mesmo artigo 157, com a seguinte redação:

“ARTIGO 157 -

§ 1º - Fica assegurado aos servidores da Municipalidade regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. a gratificação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - A gratificação de que trata o presente artigo não poderá ser acumulativa.”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Fevereiro de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. e publicada no Quadro de Editais.